

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA
COMARCA DE TRÊS RIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0007978-04.2018.8.19.0063

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SILVANA S.B. COSTA RESTAURANTE E LANCHONETE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 306-308**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 309 e 336** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 311-324** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal de Três Rios indicando crédito fiscal em face da massa falida, no valor de R\$ 1.424,46 (mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).
3. **Fls. 326-327** – Despacho nomeando o leiloeiro público Jonas Rymer para avaliação e venda dos bens listados às fls. 29-38, bem como remetendo os autos ao Ministério Público.
4. **Fl. 329** – Leiloeiro nomeado nos autos informando ciência do r. despacho supra.
5. **Fls. 331-335** – Intimações eletrônicas.
6. **Fl. 338** – Ministério Público informando ciência do relatório de fls. 287-288, bem como opinando no sentido do regular prosseguimento do feito, com a avaliação e venda, mediante leilão, dos bens móveis indicados às fls. 29-38.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a **Administração Judicial informa a juntada da Relação de Credores da Massa Falida em anexo**, sendo certo que será pleiteada sua publicação, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Com efeito, observa-se que, a referida relação de credores foi elaborada a partir da lista localizada no **index 10**, bem como das informações obtidas na certidão de **fl. 289** e na resposta do ofício de **fls. 311-324**.

Prosseguindo, **será postulada a reiteração dos ofícios de fls. 293 e 294**, até a presente data sem resposta.

Por fim, a **Administração Judicial informa ciência do r. despacho de fls. 326-327**, aguardando a apresentação da avaliação dos bens listados às **fls. 29-38**, pelo leiloeiro público nomeado nos autos.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela publicação da Relação de Credores da Massa Falida em anexo**, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.
- b) **pela reiteração dos ofícios de fls. 293 e 294**, até a presente data sem resposta.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Silvana S.B. Costa Rest e Lanchonete
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)